



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1443

25 de março de 2022

LEIS

LEI Nº 6.453/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol de Jacareí - ABJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE JACAREÍ - ABJ**, fundada em 02 de janeiro de 2010, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de

Jacareí/SP sob o número 9.002, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.984.231/0001-01, tendo sede atual na Avenida São Jorge, nº 1.807, casa 26, Residencial Esplanada, Bairro Cidade Salvador, no Município de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 24 de março de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 411, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022, a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais protetoras no Estado de São Paulo foi flexibilizada;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Governo do Estado de São Paulo relativos ao enfrentamento da Covid-19, compatibilizando os ditames da ordem econômica, serviço público essencial e meio ambiente saudável,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 402, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....
I – o uso de máscara facial protetora em ambientes abertos e fechados, exceto nos locais em que seu uso continua obrigatório, conforme inciso I do art. 2º;

Art. 2º.....
I – a obrigatoriedade do uso de máscara facial protetora nos seguintes locais:

- locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- unidades escolares da rede municipal de ensino;
- meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 412, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova Resolução nº 01/2022 do Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que o Conselho de Administração do SAAE de Jacareí, aprovou em 21 de março de 2022 a Resolução nº 01, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.761, de 21 de setembro de 1976;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar os critérios de análises dos requerimentos de fornecimento de projeto e materiais para sistema individual de tratamento de efluentes, previsto na Lei Municipal

nº 6.302/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado em todos os seus termos a Resolução nº 01, de 21 de março de 2022, do Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, que regulamenta os critérios de análises dos requerimentos de fornecimento de projeto e materiais para sistema individual de tratamento de efluentes, previstos na Lei Municipal nº 6.302/2019.

Art. 2º A Resolução nº 01/2022 passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Regulamenta os critérios de análises dos requerimentos de fornecimento de projeto e materiais para sistema individual de tratamento de efluentes, previsto na Lei Municipal nº 6.302/2019.

O Conselho de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, em reunião realizada no dia 21 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.761, de 21 de setembro de 1976;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar os critérios de análises dos requerimentos de fornecimento de projeto e materiais para sistema individual de tratamento de efluentes, previsto na Lei Municipal nº 6.302/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando-se o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.302, de 22 de agosto de 2019, o SAAE regulamenta o artigo 3º da referida lei, estabelecendo os seguintes critérios a serem aplicados na avaliação de prioridade dos requerimentos recebidos para o fornecimento de projeto e materiais para a implementação de soluções de tratamento individual de efluentes domésticos:

I - Critérios eliminatórios:

a) se não houver indicação e/ou viabilidade técnica para implantação do sistema de tratamento individual de efluentes domésticos (em conformidade com as Normas da ABNT ou se o imóvel puder ser atendido por rede pública em via próxima);

b) se houver previsão para atendimento do imóvel por meio de rede pública a ser implantada na via, em curto espaço de tempo;

c) se houver ordem judicial de congelamento da área, que impeça a implantação do sistema;